



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

158

LEI Nº 92, DE 3 DE FEVEREIRO DE 1967.

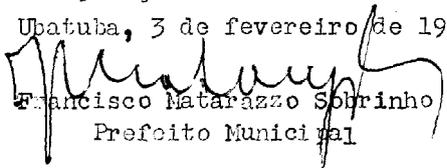
Autoriza a Prefeitura Municipal a adquirir mediante doação de Domingos Chieus Filho e outros área de terreno destinada a construção de um novo leito de um trecho da Rodovia Ubatuba-Taubaté.

Francisco Natarazzo Sobrinho, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

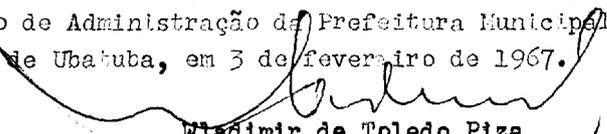
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e êle sanciona e promulga a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, autorizada a adquirir mediante doação de Domingos Chieus Filho e outros uma faixa de terreno situada no perímetro urbano do município, com as seguintes características e dimensões: "faixa de terreno com início no Km. 259+ 460 m-0 da estrada estadual Ubatuba-Taubaté, com 30 metros de largura e 360 metros de extensão, perfazendo a área de 21.600 metros quadrados". dados êsses todos assinalados na planta e memorial descritivo anexos, que ficam fazendo parte integrante desta lei.
- Art. 2º - O imóvel descrito no art. 1º destina-se a posterior doação ao Departamento de Estradas de Rodagem para fins de construção de novo leito de um trecho da estrada estadual Ubatuba-Taubaté.
- Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ubatuba, 3 de fevereiro de 1967.


Francisco Natarazzo Sobrinho
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Seção de Expediente do Serviço de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, em 3 de fevereiro de 1967.


Wladimir de Toledo Piza
Superintendente do Serviço de Administração

cqs/..